

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



INDICE

| | |
|---|----|
| PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO | 3 |
| IDENTIFICAÇÃO | 4 |
| APRESENTAÇÃO | 5 |
| INTRODUÇÃO..... | 7 |
| 1. PRINCIPIOS..... | 8 |
| 2. DIRETRIZES | 9 |
| 3. COMPETÊNCIAS | 9 |
| 3.1. <i>Compete à Fundação Casa:</i> | 9 |
| 3.2. <i>Compete ao Município:</i> | 10 |
| 3.2.1. <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i> | 10 |
| 3.3. <i>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</i> | 11 |
| 3.4. Profissionais envolvidos na execução da medida: | 11 |
| 3.4.1. Equipe técnica em relação aos locais onde o adolescente irá prestar serviço: ... | 12 |
| 3.4.2. Orientador Socioeducativo: | 12 |
| 3.4.3. Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida | 13 |
| 4. DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL | 15 |
| 5. PERFIL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI..... | 17 |
| 6. PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO – PIA..... | 18 |
| 6.1. ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO | 19 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 20 |
| 8. REFERÊNCIAS | 21 |

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

- ✓ Vigência: 10 anos
- ✓ Período de elaboração: JUNHO /2015

| Responsáveis pela Elaboração | Representatividade |
|----------------------------------|--|
| Aline Soares Silva | Programa Institucional de Acolhimento Crianças Adolescente |
| Ana Luiza M S Oliveira | Secretaria Municipal de Educação |
| Ana Maria Martins da Silva | Conselho Tutelar |
| Andréia Cristina de Oliveira | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ariane Aparecida A Ferreira | Programa Institucional de Acolhimento Crianças Adolescente |
| Claudia Patrícia Buba | CRAS - Centro de Referência de Assistência Social |
| Dra. Jordana Calixto Porto | Ministério Público |
| João Bosco de Sá | Secretaria Municipal de Cultura e Esporte |
| Juliano Benedito Venturelli Dias | CREAS – Centro de Referência de Assistência Social |
| Lucas M Kitamura | Casa do Adolescente – SMAS/CMDCA |
| Marcelo A O Arruda | CRAS - Centro de Referência de Assistência Social |
| Monique Marques Rocha | Secretaria Municipal de Saúde |

| Membros Atuais | COMISSÃO PERMANENTE DO SIMASE |
|-------------------------------------|---|
| <i>A definir</i> | Conselho Municipal de Assistência Social |
| Ana Luiza Marques Souto de Oliveira | Secretaria Municipal de Educação |
| Ana Maria Martins da Silva | Representante do Conselho Tutelar |
| Reinaldo Borges Moreira | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ariane Aparecida de A Ferreira | CREAS – Centro de Referência de Assistência Social |
| Lucas Masatsugu Kitamura | Representante CMDCA |
| Marcelo Alves Arruda | CRAS - Centro de Referência de Assistência Social |
| Monique Marques da Rocha | Secretaria Municipal de Saúde |
| Wilder Martins de Oliveira | Secretaria Municipal de Cultura e Esportes |

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Município: **Capão Bonito**

Nome do Gestor Municipal: Dr. Julio Fernando Galvão Dias

Nível de Gestão: Básica - Porte do Município: Pequeno Porte II

Endereço da Prefeitura: Rua 09 de Julho, 690 Centro – Capão Bonito SP

CEP: 18300-000 Telefone/Fax: 15 35439900

E-mail: gabinete@capaobonito.sp.gov.br

GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Márcio Souto Proença

Endereço: Rua Francisco Barreto, 1054 – Centro – Capão Bonito SP

CEP: 18300-000 Telefone: 15 3542 2955

E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Nome do Presidente: Lucilei Araújo Guerra

Endereço: **Rua Francisco Barreto, 1054 – Centro – Capão Bonito SP**

Telefone: (15) 3542 2955

E-mail: cmdca@capaobonito.sp.gov.br

EXECUTOR DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

Órgão Gestor: **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Nome do Coordenador Municipal: **Juliano Benedito Venturelli**

Endereço: Rua Francisco Barreto, 1032 – Centro – Capão Bonito SP CEP: 18300-000

Telefone: 15 3542 2586

E-mail: creas@capaobonito.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

O desafio de implementar políticas eficazes nos atendimentos voltados para crianças e adolescentes no município de Capão Bonito vem sendo enfrentado por meio do contexto socioeconômico de retração do Estado e da descontinuidade de ações públicas. Essa afirmação está diretamente ligada às condições de vida no país, marcada pela agravante e imensa desigualdade social, expressa em diferentes indicadores presentes nas áreas de educação, saúde, cultura, esportes, lazer e assistência social que provocam a dificuldade e impossibilidade de grande número de crianças e adolescentes disporem de acesso aos direitos básicos e fundamentais preconizados pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nessa lógica, são criados alguns sistemas visando o acesso aos direitos já garantidos em lei como SGD (Sistemas de Garantias de Direitos), o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e o SUAS (Sistema Único da Assistência Social). Estes sistemas contribuem na articulação de ações governamentais e não governamentais como destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua política de atendimento (ECA, art. 86).

Diante disso, os sistemas se interagem na medida em que o SUAS (Sistema Único da Assistência Social) normatiza os serviços socioassistenciais voltados às crianças e adolescentes e suas famílias, incluindo aí o acompanhamento às medidas socioeducativas e o SINASE normatiza a atuação da Assistência Social como constituinte do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

O SINASE determina a municipalização dos programas em meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais.

Em 2010, com a efetivação da municipalização, foi estabelecido um processo de transição entre a Fundação Casa e o município, o qual passou a assumir a responsabilidade da coordenação e execução das medidas em meio aberto.

O Serviço de Acompanhamento às Medidas Socioeducativas já estava previsto pelo

SUAS e tipificado pela resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009, que aprova o documento “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”, referenciando a oferta ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CREAS é uma unidade pública estatal que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. A unidade oferta serviços de proteção social especial de média complexidade do SUAS e é porta de entrada para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE (Medida Socioeducativa), nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), tendo como objetivo a promoção social do adolescente.

Este acompanhamento deve também garantir, em sua metodologia, as orientações ao adolescente para a garantia da defesa de seus direitos.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Capão Bonito - Ano 2016

INTRODUÇÃO

A estruturação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo incluiu o trabalho a campo e de reflexão dos profissionais técnicos do serviço e das políticas setoriais. Essa possibilidade de lançar um novo olhar sobre a execução das medidas socioeducativas e a necessidade de completude e articulação das ações que envolvem os operadores desse sistema, fez-se indispensável rediscutir, analisar, reavaliar a efetividade das ações existentes e, a partir dessa amplitude, realizarmos a integração de políticas e de serviços com a proposição de novas ações e projetos específicos.

O processo se iniciou com um planejamento de trabalho que incluiu a coleta de dados dos programas locais e reuniões com coordenadores e responsáveis pela gestão.

A imersão sobre os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir o conhecimento legítimo de caminhos necessários as iniciativas voltadas à diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos jovens deste município.

É sabido que a construção de redes de atendimento ao adolescente em conflito com a lei tem um grau maior de complexidade porque envolve muitos atores e ações determinadas, que nem sempre convergem sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas. Além disso, mudanças ou normativas legais exigem um empenho de todos os envolvidos para se traduzirem em mudanças efetivas no trato do adolescente em conflito com a lei.

Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos, e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens da cidade.

As novas propostas e o redirecionamento dos serviços, projetos e ações aqui indicados, visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento eficaz de prevenção à violência juvenil.

1. PRINCIPIOS

1.1. O quadro de delitos e a violência envolvendo adolescentes podem ser alterados por ações preventivas com a ampliação e a integração de serviços e ações de Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esportes e Lazer que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades.

1.2. O adolescente envolvido em delitos deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas, que contribuam para sua formação, buscando torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional.

1.3. O sujeito adolescente que comete uma infração deve ser responsabilizado por seus atos, mas respeitado e protegido como pessoa humana em sua totalidade.

1.4. A co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente, compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos e o fortalecimento das redes sociais de apoio.

1.5. O programa socioeducativo deve garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.

1.6. A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.

1.7. Os serviços educacionais, de convivência, sociais, esportivos e culturais existentes neste município e demais serviços, da Comarca que necessita de regionalização, constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender às necessidades especiais desse adolescente.

1.8. O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á preferencialmente, e na medida do possível, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida. (SIMASE)

2. DIRETRIZES

Os órgãos das políticas públicas municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Sistema de Justiça devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo** de Capão Bonito, tomando iniciativas concretas para este fim.

As ações propostas neste Plano serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

- a) Qualificação do atendimento socioeducativo no município;
- b) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- c) Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- d) Garantia de oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização;
- e) Valorização dos profissionais da socioeducação e formação continuada;
- f) Gestão compartilhada entre as três esferas de governo em cofinanciamentos;
- g) Integração das políticas públicas no atendimento do adolescente envolvido com ato infracional, e suas famílias;
- h) Primazia das medidas socioeducativas de meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade);
- i) Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente.

3 – COMPETÊNCIAS

3.1- Compete à Fundação Casa:

- Apoiar técnica e financeiramente o município na construção e implementação do **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo** e nas ações voltadas ao atendimento dos adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa.
- Executar programas da medida de internação provisória, internação e semiliberdade de modo articulado e integrado com os demais programas de atendimento, favorecendo a participação da comunidade local no controle e acompanhamento.
- O tempo de permanência dos adolescentes em Fundação Casa não ultrapassará o legalmente indicado e a maioria dos casos são encaminhados para cumprir MSE LA e PSC no próprio município, sendo necessária a adequação da estrutura oferecida

3.2 - Compete ao Município:

- Executar as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, utilizando-se da rede de proteção, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e das políticas setoriais;
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema de atendimento em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Estabelecer parcerias com os municípios próximos, em cooperação com o Estado, para diminuir a criminalidade, envolvendo jovens, na região.
- Monitorar, supervisionar e avaliar o sistema, a política e os programas e ações sob sua responsabilidade, submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa;
- Proporcionar capacitação e atualização continuada aos servidores públicos, envolvidos no atendimento ao adolescente acusado da prática de ato infracional, especialmente as equipes de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

3.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

No respectivo âmbito de atuação cabe a responsabilidade de coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Para realização de suas atividades de gestão e execução contarão com o apoio técnico de todos os sistemas e órgãos responsáveis pelo Plano Municipal.
- Articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;
- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar nos atendimentos ou em planos, políticas, programas e ações que os componham;
- O órgão executor poderá estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contrato destinadas ao atendimento dos adolescentes acusados de ato infracional e sob medida socioeducativa.
- Divulgar trimestralmente, por meio eletrônico e impresso dados e informações atualizados sobre o andamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em caso de demanda.

- Emitir relatórios anuais que condensem informações obtidas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento de adolescente inserido (a) no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

3.3. *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

- Manter uma prática sistemática de avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo e de serviços da rede de proteção social que atendam o público infanto-juvenil em âmbito municipal.
- Mobilizar, articular e integrar os operadores dos sistemas de garantia de direitos, constituindo uma rede de serviços capaz de consolidar direitos à população referenciada;
- Instituir práticas democráticas que garantam a pluralidade de idéias e ações.
- Efetivar o processo de participação e controle social, contribuindo para viabilização de políticas públicas voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, cumprindo os dispositivos legais ECA e SINASE.

3.4. *Profissionais envolvidos na execução da medida*

Equipe técnica:

- Mapear as entidades para prestação de serviço nas comunidades onde existe maior incidência de adolescentes em cumprimento de PSC, em observância ao princípio da territorialidade;
- Contatar e visitar as entidades para apresentação da proposta e possível parceria;
- Elaborar uma ficha de informação da entidade: quem é o que faz oferecimento do serviço, horários de funcionamento, possível referência e orientador socioeducativo, etc.;
- Formalizar um convênio de colaboração;
- Receber o termo de audiência da autoridade judiciária;
- Zelar pelas informações encaminhadas pela autoridade judiciária resguardando-as em espaço adequado e seguro;
- Participar de reunião periódica com a autoridade judiciária para verificação do processo do adolescente;
- Produzir relatórios de acompanhamento e avaliação da medida para a autoridade

judiciária;

- Realizar avaliação da execução da medida de PSC com o adolescente e com o orientador socioeducativo por meio de instrumentais específicos.
- Acolher o adolescente e sua família, explicando as condições de cumprimento da medida e como se dará o acompanhamento;
- Realizar visita domiciliar a fim de conhecer o contexto sociofamiliar e comunitário do adolescente;
- Realizar entrevista inicial a fim de coletar informações que subsidiem a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Elaborar e monitorar o PIA por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família nas áreas social, psicológica, pedagógica, jurídica e de saúde;
- Encaminhar o adolescente para a entidade designada para a PSC e apresentá-lo à referência socioeducativa e ao orientador socioeducativo;
- Acompanhar periodicamente o adolescente na entidade;
- Realizar, periodicamente, visitas domiciliares, visitas às escolas, atividades grupais com os adolescentes e suas famílias e outros encaminhamentos necessários.

3.4.1. Equipe técnica em relação aos locais onde o adolescente irá prestar serviço:

- Elaborar documentos que orientem a instituição quanto aos objetivos, características e procedimentos próprios à PSC;
- Realizar capacitações e formações para os orientadores socioeducativos e referência socioeducativa, quando necessário;
- Encaminhar para a entidade um roteiro sugestivo para o acompanhamento do adolescente no cumprimento da medida, de acordo com suas aptidões e interesses e considerando seu PIA;
- Realizar encontros quinzenais com a referência socioeducativa a fim de acompanhar a execução da PSC na entidade;
- Realizar reuniões mensais com os orientadores socioeducativos para discussão dos casos e recebimento dos relatórios e frequência dos adolescentes;

3.4.2 Orientador Socioeducativo:

- Acompanhar o adolescente no desenvolvimento das atividades propostas pela entidade e/ou pelo CREAS, auxiliando-o no que for necessário;
- Observar o desempenho do adolescente, levando em consideração os seguintes aspectos: desempenho, disponibilidade, assiduidade, pontualidade, sociabilidade e

conduta vivenciada;

- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas com o adolescente e encaminhá-lo mensalmente ao técnico responsável pela medida;
- Participar de reuniões mensais com a equipe técnica para discutir a situação dos adolescentes, trocarem experiências e socializar informações;
- Participar de capacitações e formações promovidas pela equipe técnica, quando necessário;
- Ao término do cumprimento da medida pelo adolescente, participar do processo de avaliação da mesma, por meio do preenchimento da ficha de avaliação.

3.4.3. Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

Os artigos 118 e 119 do ECA apresentam a medida socioeducativa de Liberdade Assistida, as seguintes características:

- ✓ Será adotada sempre que se figurar como a mais adequada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente;
- ✓ Pressupõe a designação de pessoa capacitada para acompanhar o adolescente, esta recomendada por entidade ou programa de atendimento.

O orientador terá os seguintes encargos, previstos no artigo 119:

- a) Promover socialmente o adolescente e sua família;
- b) Supervisionar a frequência e aproveitamento escolar do adolescente, podendo promover também sua matrícula;
- c) Diligenciar para que o adolescente se profissionalize e seja inserido no mercado de trabalho;
- d) Apresentar relatório do caso, escrito ou verbalmente, à autoridade competente.

Para a execução da **Liberdade Assistida** é necessário uma equipe mínima composta pelos seguintes profissionais: assistente social, pedagogo, psicólogo, orientadores socioeducativos, podendo cada técnico acompanhar até vinte adolescentes.

Compete a equipe técnica:

- Mapear o município por bairros ou comunidades;
- Identificar os equipamentos sociais disponíveis;

- Sensibilizar lideranças ou pessoas para a proposta de orientador social;
- Realizar periodicamente capacitação para os orientadores sociais;
- Realizar mensalmente roda de conversa com os orientadores sociais para estudo de caso dos adolescentes e partilha de informações;
- Apresentar ao adolescente o seu orientador social por meio de visita domiciliar;
- Receber o termo de audiência da autoridade judiciária;
- Zelar pelas informações encaminhadas pela autoridade judiciária resguardando-as em espaço adequado e seguro;
- Participar de reunião periódica com a autoridade judiciária para verificação do processo do adolescente;
- Produzir relatórios de acompanhamento e avaliação da medida para a autoridade judiciária.
- Acolher o adolescente e sua família, explicando as condições de cumprimento da medida e como se dará o acompanhamento;
- Realizar visita domiciliar a fim de conhecer o contexto sociofamiliar e comunitário do adolescente;
- Realizar entrevista inicial a fim de coletar informações que subsidiem a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Elaborar e monitorar o PIA por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família nas áreas social, psicológica e pedagógica;
- Realizar, periodicamente, visitas domiciliares;
- Realizar visitas às escolas, a fim de acompanhar a frequência e o rendimento escolar do adolescente;
- Realizar os encaminhamentos necessários para a execução da MSE: escola, cursos, documentação, inclusão em programas socioassistenciais e outros necessários;
- Realizar atendimentos coletivos por área com os adolescentes;
- Realizar atividades grupais com os adolescentes e suas famílias;
- Realizar encontros ou seminários nas comunidades para tratar sobre a temática e envolver a comunidade nas atividades do atendimento.

Compete ao Orientador Socioeducativo:

- Colaborar para a reconstrução do projeto de vida dos adolescentes;
- Realizar o processo de escuta do adolescente e sua família;
- Realizar acompanhamento domiciliar;

- Auxiliar o adolescente e sua família no cumprimento dos encaminhamentos feitos pela equipe técnica;
- Auxiliar o adolescente e sua família no cumprimento dos encaminhamentos feitos pela equipe técnica;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas com o adolescente;
- Reunir-se periodicamente com a equipe técnica para discussão dos casos.

Contudo, a medida socioeducativa de Liberdade Assistida também demanda estratégias para seu sucesso, dentre as quais:

A existência de Serviço de Média Complexidade e/ou Entidade Executora da medida;

- a. A existência de equipe técnica e orientadores capacitados;
- b. A avaliação e acompanhamento Multidisciplinar do adolescente e sua família no processo de execução da medida;
- c. A construção de uma rede articulada de serviços que vão promover a inserção social do adolescente;
- d. Implantação de instrumento necessário para manter as informações dos adolescentes atualizadas para posterior relatório ao Juízo e Ministério Público.

4. DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL



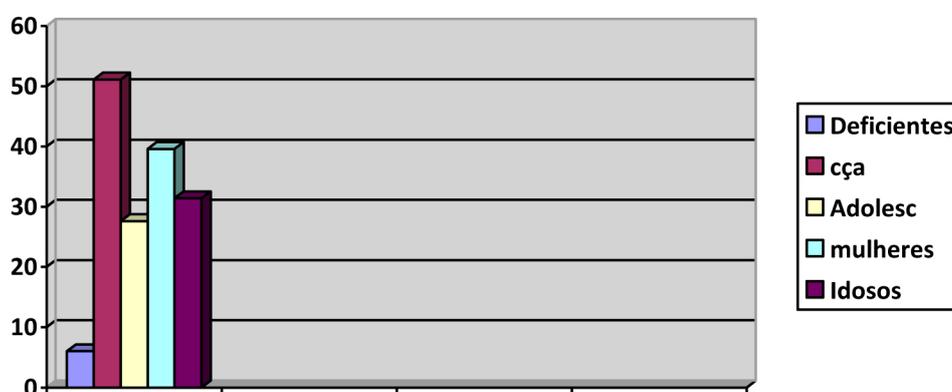
O município de Capão Bonito pertence à Região Administrativa de Sorocaba e a

Região de Governo de Itapeva.

Segundo o Censo 2010 (IBGE), sua população estimada é de 46.178 habitantes.

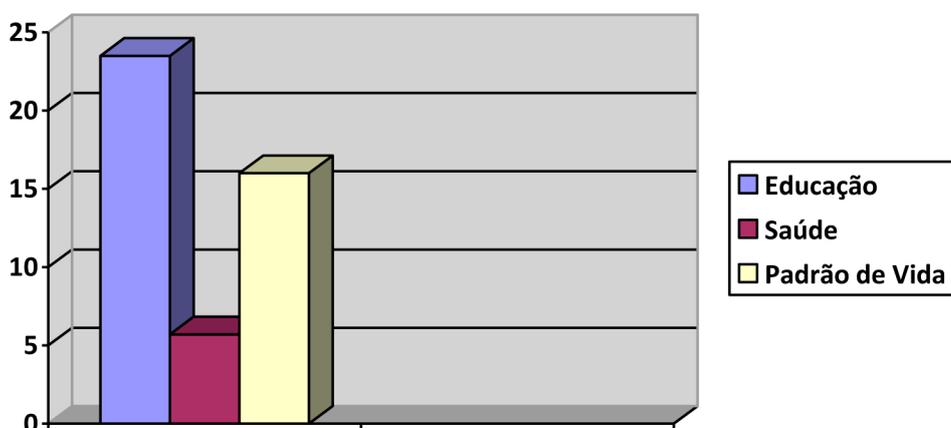
PERFIL FAMILIAR

Alguns grupos populacionais podem apresentar maior vulnerabilidade social. Dentre eles, estão idosos, crianças, adolescentes, mulheres grávidas, mulheres com mais de 40 anos e deficientes.



DIMENSÕES DE VULNERABILIDADE

O retrato social do município indica que ao menos uma privação é verificada em:



5. PERFIL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

5.1 Infrequência escolar no momento da aplicação da MSE - Medida Socioeducativa:

No que diz respeito a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, há que se registrar, que atualmente o município possui:

- 03 adolescentes em Prestação de Serviço a Comunidade;
- 02 adolescentes em Liberdade Assistida;
- 04 adolescentes em Prestação de Serviço e Liberdade Assistida;
- 08 adolescentes em descumprimento da Medida socioeducativa

- 53% desses adolescentes relataram não frequentar o ensino regular.

MOTIVOS: negativa da vaga, até a falta de interesse pelo que é proposto pela unidade escolar, dentre outras alegações. O alto número de adolescentes em descumprimento socioeducativo, também se dá pelo desinteresse relatado com as atividades propostas e falta de interesse pessoal.

5.2 Adolescentes que faz uso, vivenciaram ou já experimentaram bebidas alcoólicas e outras drogas ilícitas:

- 100% dos adolescentes já tiveram contato direto ou indireto com uso de drogas lícitas ou ilícitas, tanto no ambiente familiar como no social, sendo este muitas vezes parte do seu cotidiano.

5.3 Periodicidade nos atendimentos de saúde

- 100% dos adolescentes e seus responsáveis relatam ter seus atendimentos/acompanhamentos com consultas médicas, dentista, e outros sempre que tem a necessidade junto aos PSFs.

5.4 Periodicidade as atividades físicas

- Há relatos dos adolescentes sobre as atividades físicas em momentos específicos, como durante as aulas (rede de ensino), em atividades junto ao CASE I e CASE II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e, para aqueles que estão fora da rede de ensino, não há pratica de atividade física.

5.5 Prática religiosa

- Não há relatos por parte dos adolescentes.

5.6 Mapeamento de território- Atos Infracionais

- Não há um território de maior incidência de ocorrência dos atos infracionais são cometidos nos mais diversas localidades do município.

5.7 Escolaridade e faixa etária do adolescente infrator

- Em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente, a aplicação de medidas socioeducativas se dá aos adolescentes com faixa etária entre 13 a 17 anos, sendo assim, temos 64% com faixa etária entre 15 e 16 anos de idade; 18% entre 13 e 14 anos, e 18% com 17 anos. Quanto à escolarização desses adolescentes, podemos relatar que, 29% encontram-se matriculados no ensino fundamental, 18% no ensino médio e 53% não está estudando.

5.8 Inclusão das famílias em Programas de Transferência de Renda

- Observamos que aproximadamente 40% das famílias que possuem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa estão sendo assistidos pelo programa bolsa família, os demais, não tem sido assistidos pela infrequência destes na rede de ensino, tendo sido o benefício bloqueado ou suspenso em algum momento.

5.8 Estatística e classificação dos atos infracionais – Ref. Junho/2015.

- Entre os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes: 70% são produtos de furto e roubo, tendo associação ao uso ou envolvimento com drogas ilícitas ou lícitas.

6. PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO – PIA

O PIA é um plano elaborado com base no estudo de caso do adolescente, que dá instrumentalidade ao processo de intervenção socioeducativa estabelecendo procedimentos, atividades e ações que devem ser realizadas para promover o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Nele, ficam registradas as intenções da equipe de apoiar e facilitar esse processo e os compromissos do próprio adolescente em relação à sua vida e aos projetos e atitudes que podem ajudá-lo a transformar aspirações em metas e passos concretos para sua evolução como pessoa e cidadão.

6.1. ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO

Individual

Ações que acolham os adolescentes e jovens em suas necessidades individuais, apoiando-os em suas dificuldades pessoais, promovendo a melhoria de sua auto-estima e ampliando suas potencialidades. Protagonismo e participação dos adolescentes nas decisões e na co-responsabilização sobre sua conduta.

Grupal

O trabalho em grupo como estratégia privilegiada de atendimento e de solução de conflitos, promovendo reciprocidade, consistência e pertencimento.

Evolutiva

Condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço para o alcance dos objetivos propostos. Retrato e instrumentos para um projeto de vida.

Familiar e Comunitária

A família como agente importante do processo de educação e a comunidade como uma rede de apoio, engajamento em ações sociais comunitárias e vinculação a modelos positivos.

Social

Acesso a programas das políticas sociais públicas, inclusão em programas de inserção produtiva, escolarização, profissionalização, quando for o caso, preparando para vida autônoma e responsável.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada a relevância deste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo à juventude deste município é fundamental o seu acompanhamento e monitoramento efetivo, por isso, instituímos através de Decreto Municipal uma Comissão Permanente do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que terá como atribuição as avaliações periódicas focadas no cumprimento das metas e ações estabelecidas por eixos, além da análise de índices tais como: criminalidade, cometimento de atos infracionais por adolescentes, inserção de adolescentes nas escolas, atendimento na rede de saúde, encaminhamento das famílias para rede da assistência social, dados de reentrada no sistema socioeducativo, percentual de adolescentes que recebam medidas socioeducativas em meio aberto x meio fechado, dentre outros, possibilitando para além da coleta e análise de dados a correção destes.

Capão Bonito, 22 de junho de 2016.

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito

Pedro Paulo de Almeida Galvão
Secretário Municipal de Assistência Social

Juliano Benedito Venturelli Dias
Coordenadores do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Aprovação do CMDCA
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

| |
|------------------------------------|
| Data da Assembléia de deliberação: |
| Número da Resolução: |
| Nome do Presidente: |
| Assinatura: |

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE.

BRASIL. Levantamento de Dados para o Diagnóstico do Atendimento Socioeducativo. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.